



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 22 de outubro de 2024 às 13:59, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6541301: RESOLUÇÃO CMAS Nº031, DE 21 DE OUTUBRO
DE 2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6541301>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

RESOLUÇÃO CMAS Nº031/2024

Dispõe sobre o plano de ação para acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Reunião ordinária de 14 de Maio de 2024, e,

CONSIDERANDO, a **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (PNAS), 2004;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO nº145, de 15 de outubro de 2004 (DOU 28/10/2004) que trata da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO nº109, de 11 de novembro de 2009 do CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre as provisões dos serviços de proteção social de alta complexidade a promoção de apoio e proteção à população atingida pelas situações de migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO nº17, de 20 de junho de 2011, que Ratifica as equipes de Referência de Nível Superior definidas pela Norma Operacional de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS aprovada pela Resolução nº33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que estabelecem no âmbito dos serviços de Proteção Social Especial, o atendimento às situações de risco pessoal e social, em especial às situações de rompimento de vínculos comunitários, o que exige soluções protetivas mais flexíveis;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MDS nº90, de 3 de setembro de 2013 que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº9, de 15 de abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica Recursos Humanos do SUAS – NOB –RH/SUAS;

CONSIDERANDO, a Lei nº13.445, de 24 de maio de 2017 que institui a Lei de Imigração;

CONSIDERANDO, a Lei nº13.684, de 21 de junho de 2018 que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária;

CONSIDERANDO, o Decreto nº9.285, de 15 de fevereiro de 2018 que reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório provocado por crise humanitária da República Bolivariana da Venezuela;

CONSIDERANDO, a RESOLUÇÃO Nº2, de 24 de dezembro de 2019 que pactua o reconhecimento da situação de vulnerabilidade por crise humanitária em todo território nacional para fins de cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em situações de Calamidade Pública e de Emergências;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº770 de 29 de abril de 2022 que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais nos municípios que recebem contingente de imigrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório provocado por crise humanitária; e,

CONSIDERANDO, a Lei nº3.914/2016, acrescida pela Lei nº4540/2021, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito do Município de Balneário Camboriú;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes** em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária, orçado no valor de R\$ 2.160.000,00 (Dois Milhões, Cento e Sessenta Mil Reais) que será provido de recurso oriundo da União Federativa Brasileira.

Art. 2º. Os recursos serão destinados para a locação de imóveis.

Art. 3º. A gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social deve realizar acompanhamento das atividades desenvolvidas por meio de visitas técnicas e reuniões com as equipes responsáveis. Deve também à gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social fornecer apoio na elaboração de diagnósticos, relatórios, pesquisas, assim como analisar conjuntamente registros administrativos que corroborem com a consolidação e identificação das metas em relação aos objetivos propostos.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



P R E F E I T U R A
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E
INCLUSÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Balneário Camboriú, 21 de outubro de 2024.

Thifani Vargas Elias
***Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Social***